

EDITAL		
CONTRATANTE (UASG n° 928790)		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG		
Número do Processo de Contratação Cadastrado no Sistema Compras.gov: 928790-22/2026		
Concorrência Presencial: n° 01/2026	Data de abertura: 24/09/2026 às 09:00hrs Rua Rio Branco, n.º 99, Centro, Itabirito - Minas Gerais, CEP:35.450-081	
Processo Licitatório n° 013/2026	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não ☐ Misto	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto Contratação de Serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse do Saae de Itabirito, cujo objeto inclui estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.	Decreto Municipal n° 14.754/2023	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 24/09/2026 antes da abertura do certame	Modo de Disputa: ☐ Aberto ☒ Fechado ☐ Aberto e Fechado Critério de Julgamento: ☒ Técnica e Preço	
Regime Jurídico: ☒ Lei Federal n.º 12.232/2010; ☒ Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações; ☒ Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014; ☒ Lei Federal n.º 4.680/1965; ☒ Decreto Federal n.º 57.690/1966; ☒ Decretos Municipais nºs 14.754/2023 e 15.958/2024.		
Pedidos de esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br	Impugnações: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br	
No dia 21/09/2026, às 9:00 , na Rua Rio Branco n.º 99, Centro, Itabirito – Minas Gerais, CEP: 35.450-081. Os Envelopes contendo os documentos serão recebidos no endereço mencionado, na sessão pública de processamento desta licitação	Prazo para Razões de Recurso e Contrarrazões: 3 dias úteis	
Documentação de Proposta		
Requisitos básicos: Verificar Item 8 até o item 8.19 do Edital seção “Do Preenchimento da Proposta ou Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances”		
Documentação de Habilitação		
Requisitos básicos: Verificar Item 9 até o item 9.3.9 do Edital seção Documentos de Habilitação.		

PREÂMBULO:

O Serviço Autônomo De Saneamento Básico De Itabirito/MG, torna público a quem possa interessar, que por ordem da Diretora-Presidente, acha-se aberta a **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme objeto do certame adiante discriminado, ficando o edital e seus anexos à disposição dos interessados no **SAAE de Itabirito**, localizada à Rua Rio Branco, n.º 99, Centro, Itabirito - Minas Gerais, CEP:35.450-081, mesmo local onde os participantes deverão entregar, na data do certame, os envelopes contendo os documentos e propostas.

A presente licitação reger-se-á, em sua plenitude, pelas normas de direito público e pelas disposições específicas da **Lei Federal nº 12.232/2010**, aplicando-se, de forma supletiva e subsidiária, a **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores.

Observar-se-ão, ainda, os seguintes diplomas legais e regulamentares:

- **Lei Federal nº 4.680/1965 e Decreto Federal nº 57.690/1966**, que regulam o exercício da profissão de Publicitário e Agenciador de Propaganda;
- **Lei Complementar nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**;
- **Decretos Municipais nº 14.754/2023 e nº 15.958/2024**, bem como demais normas regulamentares vigentes;
- As disposições vinculantes estabelecidas no presente **Edital** e em seus respectivos Anexos.

Adota-se a forma presencial para esta licitação, cujas sessões públicas serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo. A gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, na forma do disposto no art. 17, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

A opção pela realização de forma presencial decorre das especificidades da forma de apresentação das propostas técnicas, em que uma via do Plano de Comunicação será apresentada de forma apócrifa para ser avaliada e julgada por Subcomissão Técnica especialmente composta, pelo que não haveria garantias técnicas de que a via não-identificada do Plano de Comunicação, caso fosse utilizada a forma eletrônica de apresentação das propostas, não seria identificada antecipadamente, o que implicaria invalidação do certame.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: contratação de serviços de publicidade

1.2. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2.1. Objetivo específico:

a) Os projetos e campanhas compreendem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

b) A alínea acima tem o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições e de informar o público em geral.

c) Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

II - Ao planejamento e à execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias, sobre os resultados das campanhas realizadas e das campanhas em desenvolvimento, relacionados à publicidade institucional.

III - à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

1.2.2. Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.2.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio: a) o patrocínio de mídia, assim entendidos os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação; e b) o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

1.2.3. Plano de Contratações Anual - PCA 2026:

Dotação: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub- elemento de despesa: 3.3.90.39.68 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Objeto: Contrato de agência de publicidade

Fonte de Recurso 2026: 1753

Ficha: 1071

Centro de custo: 108

Tipo de objeto: Serviço continuado.

1.2.4. **Valor estimado da contratação:** R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

1.2.4.1. **SAAE de Itabirito** se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

1.2.5. prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, segundo as disposições do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1.2.5.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

1.2.5.1.1. Considerando a hibridez que rege os contratos de prestação de serviços de publicidade disciplinados pela Lei Especial nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, pela Lei Geral nº 14.133/2021, o reajustamento dos valores contratuais deverá observar o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado a partir da **data de apresentação da proposta ajustada**, e dar-se-á mediante duas sistemáticas distintas, a Saber:

1.2.5.1.2. **Dos Serviços Internos (Remunerados pela Tabela SINAPRO/MG):** Os serviços internos serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação da tabela referencial vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (SINAPRO/MG), permanecendo inalterado o percentual de desconto obtido na licitação, o qual incidirá sobre os novos valores constantes da tabela.

1.2.5.1.3. Ressalta-se que o percentual de desconto comercial de **[X]%** auferido na licitação permanecerá fixo, linear e inalterável, incidindo obrigatoriamente sobre a base de cálculo da nova tabela sindical homologada.

1.2.5.1.4. Dos Serviços Externos e de Terceiros (Aprovados mediante 3 orçamentos): Para os serviços prestados por terceiros e fornecedores especializados (como produção de áudio/vídeo, eventos e impressões gráficas) cujo procedimento de contratação complementar impõe a coleta prévia de no mínimo 3 (três) orçamentos, nos termos do §1º do art. 14 da Lei nº 12.232/2010.

1.2.5.1.5. Esclareça-se que, nas contratações sob demanda ao longo da execução contratual, os 3 (três) orçamentos fornecidos pelas empresas terceiras deverão refletir os preços de mercado contemporâneos à época da execução do serviço, competindo à fiscalização do contrato a aferição de sua compatibilidade com os custos de mercado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que tenham as atividades disciplinadas pela Lei n.º 4.680/1965 e **obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento**, nos termos do art. 4º da Lei n.º 12.232/2010, doravante designadas concorrentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos,

2.1.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, por não ser necessária a coparticipação de duas ou mais agências em consórcio. A criação e produção publicitária é realizada pela equipe técnica da agência de publicidade, que atua de forma concatenada, desde a concepção da peça/campanha publicitária, mediante o desenvolvimento de planejamento prévio, de pesquisas quanto ao público-alvo, o mercado e os meios de comunicação, não sendo aconselhável que tais serviços sejam desenvolvidos por equipes diferentes das agências em consórcio. Torna-se não só desnecessária, como inconveniente, a prestação de tais serviços por meio de consórcio de agências.

b) empresa declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, direta e indireta, Federal, estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta na forma do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

d) empresas com falência decretada;

e) empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Itabirito;

f) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

g) empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

h) empresas que mantenham entre si relação de controle, coligação, interligação ou subsidiariedade, quando essa condição puder comprometer a competitividade, a isonomia entre os licitantes ou a regularidade do certame.

i) Também será vedada a participação de empresas que apresentem identidade de sócios, administradores ou representantes legais, ou qualquer outro vínculo capaz de caracterizar atuação coordenada ou conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável, sempre que tal situação possa restringir o caráter competitivo da licitação ou comprometer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- j) empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Itabirito;
- l) empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Saae de Itabirito durante o prazo da sanção aplicada;
- m) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

n) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores e/ou sócios comuns.

2.2. No caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), com fundamento nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes deverão comprovar, quando da apresentação dos documentos de habilitação, tal condição.

2.3. As disposições a que se refere este item, nos termos do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, não são aplicadas:

a) no caso de licitação para contratação dos serviços publicitários cujo valor estimado, a título de remuneração da licitante, for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) A obtenção de benefícios a que se refere o caput do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte,

c) deverá a licitante apresentar, quando da fase de habilitação, declaração de observância do limite referido na alínea “b” deste item 2.3.

3. ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. O Caderno de Licitação, composto de edital e anexos, poderá ser consultado em www.comprasnet.gov.br, no site oficial do **SAAE de Itabirito** (www.saaeita.mg.gov.br/licitacao) ou, de forma presencial, no **SAAE de Itabirito**, localizada à Rua Rio Branco, n.º 99, Centro, Itabirito - Minas Gerais, CEP:35.450-081, onde também estará disponível para retirada por meio de mídia digital (pen-drive e afins), de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

3.2. Questões relacionadas à presente licitação deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), no endereço à Rua Rio Branco, n.º 99, Centro, Itabirito - Minas Gerais, CEP:35.450-081, ou por meio do e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br, que deverá ter o recebimento confirmado em até 2 (dois) dias úteis antes do prazo para abertura do certame.

3.3. Caberá à Subcomissão Técnica de que trata o item 4 manifestar-se em relação a questões técnicas, em caso de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

3.4. Eventuais impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por meio do e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br ou por escrito, ao SAAE Itabirito, localizada à Rua Rio Branco, n.º 99, Centro, Itabirito - Minas Gerais, CEP:35.450-081 dirigidas ao Setor de Licitação, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto no art. 164, de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4.1. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, além de nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante o SAAE de Itabirito, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil antecedente à abertura da sessão pública.

3.6. A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a impugnação, bem como responderá às questões formuladas pelas licitantes.

3.7. Acolhida a impugnação oposta contra o ato convocatório será designada nova data para a realização da sessão pública da Concorrência.

3.8. Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente.

3.9. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado, nos termos do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021, observados os prazos ali fixados, ou seja, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da apresentação das propostas.

3.10. Não serão conhecidas as impugnações enviadas pelos Correios, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se as petições originais não forem protocolizadas dentro dos prazos previstos em lei.

4. CONSTITUIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1. A concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei n.º 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

4.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica composta por 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, nos termos do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010.

4.3. Além das demais atribuições previstas neste edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, em caso de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. No dia, horário e local designados no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública de processamento desta licitação, que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação e realizada em conformidade com a legislação pertinente, devendo as licitantes entregarem, primeiramente, os 4 (quatro) envelopes.

5.2. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de sociedade simples, ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea “a”.

5.2.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, **fora dos envelopes**.

5.2.2. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou que se fizer representada por quem não possa praticar atos em seu nome devido à apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa.

5.2.3. Será admitido apenas 1 (um) representante por licitante, sendo que cada um deles poderá representar somente uma empresa/licitante.

5.3. Recebimento dos envelopes: Proceder-se-á ao recebimento dos envelopes 1, 2, 3 e 4, contendo os documentos das Propostas Técnica e de Preços, observadas as recomendações abaixo:

I - ENVELOPE 1

a) Deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada**;

b) Só será recebido o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não-Identificada que estiver **acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo SAAE de Itabirito**;

b1) O invólucro padronizado só será entregue à agência que solicitá-lo formalmente no **Setor de Licitações do SAAE, até as 08:30hs do dia 24/09/2026 data da abertura do certame**;

c) Deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

d) Não poderá:

d1) ter nenhuma identificação;

d2) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

d3) estar danificadas ou deformadas as peças, materiais e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

e) Não deverá ter nenhum escrito, anotação, identificação ou qualquer elemento na parte externa do envelope.

II - ENVELOPE 2

a) Deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, que terá o mesmo teor da via não identificada, com exceção dos exemplos de peças referentes à ideia criativa;

b) O envelope deverá ser opaco, providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;

c) **NÃO poderá** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada (Envelope 1)** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura deste envelope;

d) Deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 2

CONCORRÊNCIA Nº _____ / _____ (mencionar número e ano)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

PROPOSTA TÉCNICA (Via Identificada)

O envelope 2 deverá ser opaco, identificado com denominação social e cadastro no CNPJ/MF da licitante

III - ENVELOPE 3

a) Deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

b) O envelope deverá ser opaco, providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

c) **NÃO poderá** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada (Envelope 1)** que possibilite a identificação da autoria deste;

d) Deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 3

CONCORRÊNCIA Nº _____ / _____ (mencionar número e ano)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

O envelope 3 deverá ser opaco, identificado com denominação social e cadastro no CNPJ/MF da Licitante

IV - ENVELOPE 4

a) A Proposta de Preços deverá ser entregue acondicionada no **ENVELOPE 4**;

b) O envelope deverá ser opaco, providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

c) **NÃO poderá** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada (Envelope 1)** e possibilite a identificação da autoria deste.

d) O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 4

CONCORRÊNCIA Nº _____ / _____ (mencionar número e ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

PROPOSTA DE PREÇOS

O envelope 4 deverá ser opaco, identificado com denominação social e cadastro no CNPJ/MF da Licitante.

6. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O **Envelope 1 - PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter o Plano de Comunicação Publicitário, **sem a identificação da licitante com respectivos anexos**, ou seja, os exemplos de peças, impressos em layouts ou gravados em pen-drive, a serem elaborados a partir dos critérios a seguir:

6.1.1. Plano de Comunicação Publicitária: será constituído por caderno específico composto dos subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no Briefing – **ANEXO IV** e nas orientações deste edital, observadas especialmente as seguintes previsões:

6.1.1.1. Raciocínio Básico: será desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do **SAAE de Itabirito**, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no Briefing – **ANEXO IV**.

6.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: será desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expressos no Briefing, compreendendo:

6.1.1.2.1 Apresentação e defesa ao partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária dos problemas específicos de comunicação do SAAE de Itabirito.

6.1.1.2.2. Explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente: “o que dizer”, “a quem dizer”, “como dizer”, “quando dizer” e quais meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

6.1.1.3. Ideia Criativa: a licitante apresentará conteúdo criativo para proposta de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

6.1.1.3.1. Todas as peças e/ou materiais que compõem a campanha deverão ser listados em uma relação na qual, a critério da licitante, poderão ser inseridos comentários circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas que deles se pode esperar.

6.1.1.3.2. A relação das peças deverá ser apresentada em dois blocos, sendo que, no primeiro bloco, deverão ser relacionadas as peças corporificadas, limitadas a 10 (dez) peças, e no segundo bloco, as peças não corporificadas, sem limitação de número de peças.

6.1.1.3.3. Da relação de peças e/ou materiais, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos peças e/ou materiais que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:

I – Ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, layout e/ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) protótipo ou monstro, para peças destinadas a rádio e internet;
- c) storyboard animado ou animatic ou storyboard impresso, para TV e cinema.

II - Limitar-se, **sob pena de desclassificação**, a 10 (dez) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material, observando as seguintes regras:

- a) Cada redução e/ou variação de formato será considerada como uma peça;
- b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncios para revistas, jornais e tablets, carrosséis para mídias digitais, painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, adesivagem de fingers), será considerada como uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;
- d) Um hotsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;
- e) Um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) Um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

6.1.1.3.4. Só serão aceitos exemplos de peças e/ou materiais não finalizados.

6.1.1.3.5. Para a produção dos exemplos de peças ou materiais não serão aceitas capturas de vídeo.

6.1.1.3.6. Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução.

6.1.1.3.7. Cada exemplo de peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: “cartaz”, “filme TV”, “spot rádio”, “anúncio revista”, “monstro internet”) destinada a facilitar seu cotejo com a relação de peças e/ou materiais a que se refere o item.

6.1.1.3.8. Os storyboards animados, animatics, protótipos e monstros poderão ser apresentados em pen-drive, executáveis no sistema operacional Windows, nos formatos universais, a exemplo de:

- a) storyboards animados e animatics, para TV e cinema: avi, mov, wmv, mpeg, vob, dcp, mp4;
- b) protótipos e monstros, para rádio: mp3, wma;
- c) protótipos e monstros, para internet: pdf, jpg, html, mpeg, swf, mov e mp4.

6.1.1.3.9. Os exemplos de peças e/ou materiais devem ser apresentados separadamente do caderno, ter formatos compatíveis com suas características e se adequem às dimensões do **Envelope 1**. As peças que não se ajustem às dimensões do **Envelope 1** poderão ser dobradas.

6.1.1.3.10. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo à leitura - sem limitação de cores, sem suporte e/ou passe-partout, em qualquer tipo de papel A4 ou A3 até 90 g/m².

6.1.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: deverá ser desenvolvida por meio de textos, tabelas, gráficos e/ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:

a) Justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante em função da verba referencial indicada no Briefing – **ANEXO IV**.

b) Simulação do plano de distribuição com todas as peças e/ou materiais constantes da relação prevista no item 6.1.1.3.1.

6.1.1.4.1. Da simulação do plano de distribuição deverá contar um resumo geral com informações mínimas sobre:

a) período de distribuição das peças e/ou materiais;

b) quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

e) quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;

f) valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia, entre outras que entender pertinente.

6.1.1.4.2. Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitária.

6.1.1.4.3. A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os da tabela cheia vigente na data de publicação do aviso de licitação;

b) deve ser desconsiderado o desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965;

c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores e veículos;

d) para veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabelas de preços públicas, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação, (tais como mídia programática, trading desks e redes sociais) a licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia, assim como para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos, definindo em sua proposta quais métricas serão utilizadas para atingi-los (por exemplo, CPM, true views, taxa de impressão, geração de leads, custo por alcance, CPC, CPE, custo por visualização de vídeo, custo por curtida, entre outros).

Para fins desta licitação, a publicidade em plataformas digitais, a exemplo da programação de publicidade nas redes sociais Facebook, Instagram, Twitter/X, LinkedIn e YouTube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação.

6.2. Envelope 2 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO - VIA IDENTIFICADA

6.2.1. O **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada** deverá conter cópia fidedigna do plano de comunicação de publicitária, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa. Os documentos deverão ser datados e assinados na última página e rubricados nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.3. Envelope 3 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A LICITANTE (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Solução de Problemas de Comunicação)

Os documentos e informações deste envelope **NÃO poderão** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do **Envelope 2**.

6.3.1. **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO** da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e/ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:

- a) A relação nominal dos seus principais clientes na data de apresentação das propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) A quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- b1) A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido, contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais;
- b2) os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia do SAAE de Itabirito;
- c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato.
- d) A sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) As informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do SAAE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

6.3.1.1. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

6.3.2. REPERTÓRIO

6.3.2.1. O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.

6.3.2.1.1. No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 10 (dez) peças e/ou materiais, independentemente do tipo ou característica e da forma de veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

- a) as peças e/ou materiais devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2023;
- b) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen-drive executável no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas);
- c) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas). Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, inclusive ser apresentadas dobradas ou não.
- d) as peças e/ou materiais não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o SAAE de Itabirito seja ou tenha sido signatária;
- e) para cada peça e/ou material previstos neste item deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção a, pelo menos, um veículo que divulgou cada peça.

6.3.2.2. A apresentação de peças e/ou materiais em número inferior ao exigido no item 6.3.2.1.1 acima implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

6.3.2.3. A proporcionalidade a que se refere o item 6.3.2.2 será obtida mediante a aplicação de regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no item 8.3 deste Edital.

6.3.2.4. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

6.3.3. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

6.3.3.1. A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com, no máximo, 2 (duas) páginas, nas quais serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

6.3.3.1.1. As propostas de que trata o item 6.3.3.1 devem ter recebido autorização para produção ou terem sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2020.

6.3.3.1.2. A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade de pontuação máxima prevista no item 8.2.4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

6.3.3.1.3. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o SAAE de Itabirito seja ou tenha sido signatária.

6.3.3.1.4. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

6.3.3.1.5. Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do respectivo signatário, acompanhada de seu nome e cargo ou função, sem necessidade de reconhecimento de firma.

6.3.3.2. Para cada Relato é permitida a inclusão de até 3 (três) peças e/ou materiais não computados no limite de páginas a que se refere o item 6.3.3.1, independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

- a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen-drive executável no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas).
- b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado no item 6.3.3.1. ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservadas, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais. Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, inclusive ser apresentadas dobradas ou não.
- c) para cada peça e/ou material deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

6.4. Envelope 4 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.4.1. A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante do **Anexo II**, informando o percentual de honorários incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes:

- a) à produção e à execução técnica de peça e/ou material;
- b) o planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;
- c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) à intermediação da contratação de mídia digital, no caso em que os veículos não remunerem a agência por meio do desconto-padrão de agência, na forma do disposto no art. 11 da Lei n.º 4.680/1965;
- e) ao desconto a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais**, observando-se ainda que se destina a atender a exequibilidade do contrato, adotando-se os preços de mercado, estabelecidos referencialmente pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, incorporadas ao sistema legal por força do disposto no Decreto n.º 4.563/2002 e do disposto no inciso V do art. 6º da Lei n.º 12.232/2010, que dispõe que a proposta de preço conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário, evitando-se a inexecuibilidade do contrato administrativo a ser firmado:
 - I - Não serão aceitos percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre serviços externos de produção, pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, e formas inovadoras de comunicação publicitária; e percentual de remuneração superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da mídia digital adquirida com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto-padrão de agência;
 - II - Não será aceito desconto inferior a 30% (trinta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais;
 - III - Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;
 - IV - O percentual de honorários, assim como de desconto proposto, será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

V - O percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

6.4.2. A Proposta de Preço deverá ser datada e assinada, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

6.4.3. Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

6.4.4. A classificação das Propostas de Preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação referente ao percentual de honorários mencionado no item 6.4.1 e pelo desconto concedido sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

6.4.5. O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão de licitação, indicada na epígrafe deste edital.

6.5. Envelope 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. As licitantes cujas Propostas Técnica e de Preço tenham sido classificadas deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5.2. Os documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no **Envelope 5**, que deverá ser apresentado fechado, rubricado no fecho e deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 5

CONCORRÊNCIA Nº _____ / _____ (mencionar número e ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O envelope 5 deverá ser apresentado apenas pelas licitantes classificadas, devendo ser entregue em envelope opaco, lacrado, com a denominação social da licitante, conforme previsto no edital.

6.5.3. Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - item 9.3.**

6.5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.5.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.5.4.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.5.4.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

6.5.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.5 REGULARIDADE FISCAL

6.5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/ME;

6.5.5.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.5.5.3. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

6.5.5.4. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria-Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante, **ou** declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme modelo **ANEXO**

I - A;

6.5.5.5 Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários mobiliários municipais **ou** declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme modelo

ANEXO I - B;

6.5.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, conforme disposto na Lei n.º 12.440/2011.

6.5.5.7. Previamente à celebração do contrato, a licitante deverá comprovar a inexistência de sanção impeditiva mediante certidões obtidas perante os seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5.5.8. **Para as ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.5.5.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) Em caso de não comprovação da condição de ME ou EPP e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

6.5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.6.1. Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata o art. 4º, caput e § 1º, da Lei n.º 12.232/2010, obtido perante o Fórum de Autorregulação do Mercado Publicitário – CENP (anterior denominação “Conselho Executivo das Normas-Padrão”) ou entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

6.5.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de publicidade compatíveis com o objeto desta licitação, nos termos do art. 2º, caput e § 1º, incisos I e II, da Lei nº 12.232/2010 e do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.7.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.7.2. **Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido** mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato administrativo decorrente desta licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma do art. 69, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.5.7.3. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos documentos de habilitação, na forma do art. 69, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

6.5.7.3.1. Serão considerados como legais o balanço e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) **pelas sociedades anônimas:** publicados em Diário Oficial; ou em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada; ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) **pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada:** fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e ou Escrituração Contábil Digital, nos termos do Decreto n.º 6.022/2007;

c) **pelas sociedades criadas no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

6.5.7.3.2. Se a licitante tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos de exercício, os documentos referidos no item 6.5.7.3. limitar-se-ão ao último exercício.

6.5.7.3.3. A boa situação financeira será comprovada com as demonstrações a seguir, calculadas a partir do último balanço apresentado:

- Índice de Liquidez Geral (**LG**) superior a 1,00
 - Índice de Liquidez Corrente (**LC**) superior a 1,00
 - Índice de Solvência Geral (**SG**) superior a 1,00
- (calculados pelas seguintes fórmulas, cujo memorial deverá ser juntado ao Balanço Patrimonial):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

6.5.7.3.3.1. Do balanço supracitado, cujo índice de solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser superior a 1,00:

Ativo Total

S = -----

Passivo Exigível Total

6.5.7.3.4. As licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverão possuir capital ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.5.7.3.5. Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do capital social, deverá ser apresentada, também, o memorial de cálculo correspondente.

6.5.8. **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO I - C**.

6.5.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.5.9.1. **DECLARAÇÃO** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo **ANEXO I - D**.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os **Envelopes 1, 2, 3 e 4** serão recebidos na data e no horário estipulados no preâmbulo do edital e em seguida, em ato público, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes, e após remetido para exame da Subcomissão.

7.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

7.1.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica **NÃO** poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preço.

7.2. PRIMEIRA SESSÃO

7.2.1 A abertura da sessão pública de licitação será realizada na data, horário e local previstos no preâmbulo deste edital e terá a seguinte pauta inicial:

7.2.1.1. Identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) no item 5.2.;

7.2.1.2. Entrega dos **Envelopes 1, 2, 3 e 4**;

7.2.1.2.1. O não recebimento do **Envelope 1** também impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante.

7.2.1.2. Entrega dos **Envelopes 1, 2, 3 e 4**;

7.2.1.2.1. O não recebimento do **Envelope 1** também impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante.

7.2.3. A Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do **Envelope 1**, adotará medida para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

7.2.4. Abertos os **Envelopes 1 e 3**, as licitantes não poderão desistir de suas propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2.5. A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos **Envelopes 1 e 3** observarão os seguintes procedimentos:

a) suspensão da sessão para análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária e Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Solução de Problema de Comunicação.

b) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação, à Subcomissão Técnica do **Envelope 1**;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica, à Comissão Permanente de Licitação do relatório de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, com a pontuação e justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

d) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação, à Subcomissão Técnica do **Envelope 3**;

e) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica, à Comissão Permanente de Licitação do relatório de julgamento das propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Solução de Problema de Comunicação, com as pontuações e justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

7.2.6. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com fundamento no item 8.4, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da proposta e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

7.2.7. O disposto no item 8.4 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura do **Envelope 2**.

7.2.8. As planilhas conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária apresentado pelas licitantes e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problemas de Comunicação de cada licitante.

7.3. SEGUNDA SESSÃO

7.3.1. Após receber os relatórios de julgamento das Propostas Técnicas (**Envelopes 1 e 3**), as respectivas planilhas de julgamento e os demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação designará nova data e horário para realização da segunda sessão pública, que terá a seguinte pauta:

- a) identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante na sessão anterior, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no item 5.2;
 - b) abertura do receptáculo contendo os **Envelopes 2 e 4**;
 - c) abertura e rubrica do conteúdo do **Envelope 2**, cotejo das vias não identificadas (**Envelope 1**) com as vias identificadas (**Envelope 2**) do Plano de Comunicação Publicitária para identificação de sua autoria;
 - d) elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao Plano de Comunicação Publicitária e, separadamente, aos demais quesitos de cada Proposta Técnica.
- d1) Executar o sorteio previsto no item 8.15.

7.3.2. Será proclamado resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação, assim como as licitantes que foram desclassificadas.

7.3.3. Do resultado do julgamento e classificação ou desclassificação, caberá recurso.

7.3.3.1. Havendo renúncia expressa de todos os concorrentes ao direito de interpor recurso, o que constará em Ata, a Comissão Permanente de Licitação dará prosseguimento ao certame.

7.4. TERCEIRA SESSÃO

7.4.1. Decididos os recursos ou, ainda, transcorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação designará nova data e horário para a sessão de abertura das Propostas de Preço (**Envelope 4**) das licitantes classificadas. A sessão pública terá a seguinte pauta:

- a) identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante nas sessões anteriores, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no item 5.2.;
- b) abertura do **Envelope 4**, exame e rubrica de seus conteúdos pela Comissão e representantes.
- c) julgamento das Propostas de Preço com a identificação das propostas de menores preços, nos termos da exigência fixada no edital, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação.
- e) Do julgamento das propostas caberá recurso.

7.5. QUARTA SESSÃO

7.5.1. Decididos os recursos ou, ainda, transcorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação designará nova data e horário para a sessão de recebimento e abertura

dos documentos de habilitação (**Envelope 5**) das licitantes classificadas. A sessão pública terá a seguinte pauta:

- a) identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante nas sessões anteriores, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no item 5.2.;
- b) recebimento e abertura do **Envelope 5** das licitantes classificadas e decidir sobre a habilitação, conforme previsto nos arts. 62 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 e as exigências fixadas no edital;
- c) caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário realizar o exame internamente, encerra-se a sessão;
- d) do resultado do julgamento de habilitação ou inabilitação, caberá recurso.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A) JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.2. Serão levados em conta pela Subcomissão, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da proposta, em cada quesito ou subquesito:

8.2.1. Plano de Comunicação Publicitária

8.2.1.1. Raciocínio Básico (máximo de 10 pontos) - a acuidade de compreensão:

- a) Das funções e do papel do SAAE de Itabirito nos contextos social, político e econômico;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do SAAE de Itabirito com seus públicos;
- c) Das características do SAAE de Itabirito e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) Do desafio de comunicação expresso no Briefing;
- f) Das necessidades de comunicação do SAAE de Itabirito para solucionar esse desafio.

8.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária (máximo de 20 pontos):

- a) Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do SAAE de Itabirito e a seu desafio de comunicação;
- b) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do SAAE de Itabirito com seus públicos;
- d) Adequação e exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação expresso no Briefing;

e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

f) Capacidade de articular os conhecimentos sobre o SAAE de Itabirito, sobre o mercado no qual se insere, seu desafio de comunicação, seus públicos, os objetivos de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

8.2.1.3. Ideia Criativa (máximo de 20 pontos):

a) Sua adequação ao desafio de comunicação expresso no Briefing;

b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

c) Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;

d) Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

e) Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

f) Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

g) Sua pertinência às atividades do SAAE de Itabirito e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;

h) Desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados;

i) Exequibilidade das peças e/ou do material;

j) Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou no material aos meios e aos públicos propostos.

8.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia (máximo de 15 pontos):

a) Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores;

d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do SAAE de Itabirito;

e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e /ou do material;

f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

8.2.2. Capacidade de Atendimento (máximo de 15 pontos)

a) O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

- b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do SAAE de Itabirito;
- d) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição na execução do Contrato;
- e) Operacionalidade do relacionamento entre o SAAE de Itabirito e a licitante esquematizado na proposta;
- f) Relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do SAAE de Itabirito, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

8.2.3. Repertório (máximo de 10 pontos)

- a) Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) Qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;
- c) Clareza da exposição das informações prestadas;

8.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 10 pontos)

- a) Evidência de planejamento publicitário;
- b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) Relevância dos resultados apresentados;
- d) Concatenação lógica da exposição.

8.3. Pontuação dos quesitos e subquesitos

QUESITOS/SUBQUESITOS	PONTOS
Plano de Comunicação Publicitária, sendo:	65
Raciocínio Básico	10
Estratégia de Comunicação Publicitária	20
Ideia Criativa	20
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
Capacidade de Atendimento	15
Repertório	10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10
Pontuação máxima	100

8.3.1. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

8.3.2. A Subcomissão reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a **20% (vinte por cento)** da pontuação máxima do quesito ou do subquesito com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste edital.

8.3.3. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão autores das pontuações consideradas destoantes deverão registrar em relatórios, que serão assinados por todos os membros da Subcomissão e passarão a compor o processo desta licitação, as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado.

8.3.4. A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

8.3.5. Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação.

8.4 Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do presente edital e de seus anexos;
- b) Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos de sua proposta técnica;
- c) Tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas.

B) DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.5. Deverá ser apresentada apenas com as informações constantes do **ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços**.

8.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. As propostas das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

8.9. A licitante deverá apresentar uma única proposta de preços da qual constarão os seguintes itens:

- a) honorários sobre serviços externos de produção intermediados pela agência;
 - b) honorários sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento como a intermediação e supervisão da agência;
 - c) honorários sobre formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência;
 - d) remuneração sobre o valor da mídia digital contratada por intermédio da agência, quando o veículo não remunere está com desconto-padrão de agência;
 - e) percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, a ser concedido pela agência ao SAAE de Itabirito.
- 8.10. A proposta também deve consignar, sem conferir pontuação, os percentuais máximos a serem pagos pelo SAAE de Itabirito:

8.10.1 **Atores e modelos:** sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado.

8.10.2 **Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas incorporadas a peças:** sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado.

8.11. A proposta de política de preços deverá considerar que o SAAE de Itabirito efetuará os pagamentos em até 30(trinta) dias corridos, após o atestado de recebimento definitivo do objeto contratado, na NOTA FISCAL assinado pelo gestor do contrato.

8.12. Os preços ofertados pela licitante devem incluir todos os custos diretos e indiretos relativos aos objetos deste instrumento convocatório, inclusive materiais de uso e consumo para consecução dos serviços, assessoria de marketing, planejamento, criação, mão-de-obra, bem como todos os encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste edital, não cabendo ao órgão contratante custos adicionais.

8.12.1. A Classificação se dará da seguinte forma:

a) percentual de honorários sobre produção e execução técnica externa, com a intermediação e supervisão da agência, de peças ou material:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 10%
18	11%
15	12%
12	13%
10	14%
5	15%

b) percentual de honorários sobre o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas, com a intermediação e supervisão da agência.

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 10%
18	11%
15	12%
12	13%
10	14%
5	15%

b) percentual de honorários sobre a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, com a intermediação e supervisão da agência.

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 10%
18	11%
15	12%
12	13%
10	14%
5	15%

d) percentual de remuneração sobre a contratação de mídia digital com a intermediação da agência, quando o veículo não remunerar a agência pelo desconto-padrão de agência.

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 15%
18	16%
15	17%
12	18%
10	19%
5	20%

e) desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, fixados nos limites estabelecidos no item 6.4.1.

A PONTOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTO INTERNOS
20	De 75% ou acima de 75%
15	De 60% a 74%
12	De 45% a 59%
10	De 30% a 44%

8.12.2. Serão consideradas as melhores propostas de preço aquelas que atingirem as maiores pontuações mediante a fórmula abaixo:

$$\text{NFPP} = D1 + D2 + D3 + D4 + D5$$

NFPP – Nota final da Proposta de Preço;

D1 – Pontuação aplicada ao percentual sobre honorários de produção externa;

D2 – Pontuação aplicada ao percentual de honorários sobre pesquisa e outros instrumentos de avaliação;

D3 – Pontuação aplicada ao percentual de honorários sobre formas inovadoras de comunicação;

D4 – Pontuação aplicada ao percentual de remuneração da agência sobre o valor da mídia digital intermediada pela agência que não enseje o pagamento do desconto-padrão de agência pelos veículos de divulgação;

D5 – Pontuação aplicada ao Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

c) DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

8.13. A pontuação final será obtida por meio da fórmula abaixo:

$$PF = (NFPT \times 0,70) + (NFPP \times 0,30), \text{ onde:}$$

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPP = Pontuação relativa à proposta de preço

8.14. Havendo empate, o desempate se dará por meio de atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Ideia Criativa;
- c) Raciocínio Básico;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia.

8.15. Após a utilização do critério de desempate, persistindo o empate, a decisão se fará por meio de sorteio, que ocorrerá em sessão pública.

8.16. Será considerada vencedora a licitante mais bem classificada no julgamento final da média ponderada entre as Propostas Técnicas e de Preços.

8.17. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate aquelas situações em que o resultado final, constituído pela média ponderada das pontuações das Propostas Técnica e de Preço, alcançado pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ao alcançado pela licitante mais bem classificada, desde que não seja esta uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18. Ocorrendo empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas.

8.19. A empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do art. 3º, § 4º, do citado dispositivo e de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na data, horário e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

9.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os documentos de habilitação na referida sessão será alijada(excluída) do certame.

9.1.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista no **item 6.5 e seguintes neste edital**.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos de habilitação e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste edital e em seus anexos.

9.2.1. Se nenhuma licitante restar habilitada, o SAAE de Itabirito reabrirá a fase de habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação dos respectivos documentos, **no prazo de 8 (oito) dias úteis**, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

9.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do art. 206 da Lei n.º 5.172/1966 - Código Tributário Nacional.

9.3.2. A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, IE e CCM).

9.3.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.4. Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

9.3.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, caso outro prazo não conste de lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 6 (seis) meses entre a data de expedição e a de abertura do certame.

9.3.6. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião, por força de lei, ou publicação em órgão de imprensa, na forma da lei, e serão anexados ao processo licitatório, inclusive na hipótese de apresentação de documentos originais.

9.3.8. As autenticações poderão ser realizadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante cotejo entre cópia e original.

9.3.9. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do item 6.5.5.6.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

10.1. Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para, a seu critério, adjudicar e homologar o objeto do certame à empresa vencedora e, após, a adjudicatária será convocada para assinar e retirar o contrato.

10.2. As cláusulas gerais do instrumento contratual constam do **ANEXO V** deste Edital.

10.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.

10.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação expressa da adjudicatária.

10.5. Quando, nos termos do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, o instrumento contratual for autorização de fornecimento/execução de serviços, será convocada a licitante vencedora do certame para assinatura do termo do contrato. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.6. A contratada deverá prestar garantia no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, no ato da assinatura, em conformidade com a legislação vigente.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O SAAE de Itabirito nomeará fiscal(is) para realizar a fiscalização do contrato resultante desta Concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços. O(s) fiscal(is) terá(ão) poderes, entre outros, para notificar a contratada objetivando sua imediata correção.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 e nas demais normas pertinentes:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá:

- a) Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades previstas;
- b) Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para o SAAE de Itabirito;
- c) Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

12.3. Os direitos autorais, patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análise e planos), peças, acompanhadas de demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste contrato, serão cedidos ao SAAE de Itabirito.

12.3.1. Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país.

12.3.2. O valor desta cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração do contrato.

12.3.3. Os direitos patrimoniais poderão ser usados pelo SAAE de Itabirito em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

12.3.4. Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, ao SAAE de Itabirito solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quanto à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

12.3.5. A licitante se compromete fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direitos de uso obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

12.3.6 O SAAE de Itabirito será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento do contrato fruto da licitação, sejam estes passíveis ou não de proteção de direito de propriedade intelectual.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Liquidação:

13.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.

13.1.2. Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a compatibilidade da natureza da operação;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do Contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- e) o período respectivo de execução do Contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

13.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;

13.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

13.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

13.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.8. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

13.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.1.10. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

13.2. Forma de Pagamento:

13.2.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando **obrigatoriamente** o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.

13.2.2. A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.

13.6.3. A nota fiscal deverá ser paga em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.

13.6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.

13.6.5. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

14. PENALIDADES

14.1. A licitante ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital, conforme as disposições do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, ou do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 e seguintes da referida Lei, bem como do Decreto Municipal n.º 15.361/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas constantes do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e relacionadas no item 14.1.1. deste edital as seguintes infrações:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique prejuízo ou dano à Administração, bem como de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. A sanção de multa será de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) e, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

14.2.2.2. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades em caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à Administração.

14.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.2.4. A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 15.361/2024 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. Na aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal n.º 15.361/2024 será facultada defesa ao interessado nos prazos e condições especificados no mesmo Decreto.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos da Administração, inclusive dos julgamentos da Proposta Técnica, da Proposta de Preços e da Habilitação, cabem recursos distintos e em momentos distintos, na forma do disposto no art. 11, § 4º, incisos VIII, X e XIII, da Lei n.º 12.232/2010, em face do critério da especialidade desta norma legal. Dessa forma, consideram-se revogadas e sem efeitos as partes finais das redações dos citados incisos VIII, X e XIII, que determinam a aplicação do art. 109, inciso I, alíneas “a” ou “b”, da Lei n.º 8.666/1993. O prazo para interposição de cada um dos recursos possíveis neste certame (relativamente aos julgamentos das fases de Proposta Técnica, Proposta de Preço e Habilitação) será de 3 (três) dias úteis, previsto no art. 165, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, contados da data da intimação de cada um dos julgamentos.

15.1.1. Igual prazo de três dias úteis caberá à parte interessada em oferecer impugnação (contrarrrazões) ao recurso interposto por uma das licitantes.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrrazões deverão ser interpostos e entregues, mediante petição, devidamente fundamentados e protocolados até às 16h do último dia do prazo, no **Departamento de Licitações e Contratos**, localizado à Rua Rio Branco, n.º 99, Centro, Itabirito - Minas Gerais, CEP:35.450-081.

15.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrrazões poderão ser aceitos por meio do e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br, **desde que a peça recursal esteja anexada e devidamente assinada**, sendo obrigatória sua confirmação por e-mail.

15.3. Os recursos intempestivos ou apresentados em desacordo com as condições deste edital não terão o mérito analisado.

15.4. Não serão conhecidos os recursos enviados pelos Correios, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se as petições originais não forem protocolizadas dentro dos prazos previstos em lei.

15.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de, a qualquer momento, consultar os setores técnicos da Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Itabirito.

16.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3. Fica assegurado ao SAAE de Itabirito o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente – art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

16.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

16.4.1. A nulidade de procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item 16.3.

16.4.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. As interessadas deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os trabalhos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo à formulação de sua proposta ou ao perfeito cumprimento do contrato.

16.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal, e o SAAE de Itabirito não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto licitado sem expressa anuência da contratante.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE de Itabirito.

16.9. Os demais atos relativos a esta licitação serão realizados mediante publicação na Imprensa Oficial e divulgação do site do SAAE de Itabirito.

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da higidez do certame.

16.11. No processo licitatório, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometerem a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

16.12. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação vigente.

17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – Declarações:

- A - Declaração de regularidade fiscal habilitatória;
- B – Declaração de isenção junto à Fazenda Pública do Estado;
- C – Declaração de isenção junto à Fazenda Pública do Município;
- D – Declaração

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Briefing;

ANEXO V – Minuta de Contrato.

Itabirito, ____ de _____ de 2026.

REGINA COSTA DE CASTRO

Gerente II

Setor de Compras e Licitação

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

ANEXO I

DECLARAÇÕES

ANEXO I – A

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA

MODELO

Ao Serviço Autônomo De Saneamento Básico de Itabirito/MG

Setor de Comunicação

Concorrência n.º 01/2026

Processo Administrativo n.º 13/2026

Objeto: Prestação de serviços publicitários, a ser realizada conforme edital e seus anexos.

(Nome completo), representante legal da (nome da empresa), com sede à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, interessada em participar da licitação em epígrafe, que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação da (nome da empresa) no presente processo licitatório, bem como que a (nome da empresa) está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) e que a (nome da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não mantendo no quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, nem possuindo, ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome, RG, cargo e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO I – B

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO – ESTADO

MODELO

Ao Serviço Autônomo De Saneamento Básico de Itabirito/MG

Setor de Comunicação

Concorrência n.º 01/2026

Processo Administrativo n.º 13/2026

Objeto: Prestação de serviços publicitários, a ser realizada conforme edital e seus anexos.

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que está isenta e/ou não incidem tributos estaduais, não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado (do domicílio ou sede da licitante).

Local e data

Nome, RG, cargo e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO I – C

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO – MUNICÍPIO

MODELO

Ao Serviço Autônomo De Saneamento Básico de Itabirito/MG

Setor de Comunicação

Concorrência n.º 01/2026

Processo Administrativo n.º 13/2026

Objeto: Prestação de serviços publicitários, a ser realizada conforme edital e seus anexos.

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que não está inscrita, não possuindo, portanto, débitos mobiliários junto à Fazenda Pública do Município de (do domicílio ou sede da licitante).

Local e data

Nome, RG, cargo e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO I – D

DECLARAÇÃO

MODELO

Ao Serviço Autônomo De Saneamento Básico de Itabirito/MG

Setor de Comunicação

Concorrência n.º 01/2026

Processo Administrativo n.º 13/2026

Objeto: Prestação de serviços publicitários, a ser realizada conforme edital e seus anexos.

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante, Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) Conhecimento do instrumento convocatório; ter recebido o **ENVELOPE 1**, assim como todos os documentos e informações necessários à participação nesta Concorrência, conhecendo e acatando as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 2) Inexistência de impedimentos à participação, ou seja, que não incorre em nenhum dos casos relacionados nas condições de participação do edital;
- 3) Elaboração independente de Proposta:
 - a) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;
 - b) Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, potencial ou de fato, desta Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, desta Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, desta Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e
 - e) Que o conteúdo da proposta apresenta para participar desta Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE de Itabirito antes da abertura oficial das propostas.

Local e data

Nome, RG, cargo e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO II

MODELO

PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA N.º _____ / 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____ / 2026

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Municipal:

OBJETO: prestação de serviços publicitários, a ser realizada conforme edital e seus anexos.

A presente proposta terá validade de ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação, observado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

1) Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência n.º ____/2026, promovida pelo Saae de Itabirito, serão cobrados os seguintes honorários:

- a) Honorários de ____ % (_____) por cento) sobre serviços externos de produção e outros, incumbidos a terceiros, com a intermediação e sob supervisão da agência;
- b) Honorários de ____ % (_____) por cento) sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, com a intermediação e supervisão da agência;
- c) Honorários de ____ % (_____) por cento) sobre formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência;
- d) Honorários de ____ % (_____) por cento) do valor da mídia digital contratada com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto-padrão de agência, na forma do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965;
- e) Desconto de ____ % sobre os custos internos constantes da tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (SINAPRO-MG).

2 Ficam estabelecidos, **sem sujeição à pontuação da proposta técnica ou de preço**, os percentuais máximos de remuneração a serem pagos pelo Saae de Itabirito:

- a) Remuneração de até 100% (cem por cento) aos atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado.

b) Remuneração de até 100% (cem por cento) aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas incorporadas às peças e campanhas publicitárias realizadas, na reutilização destas por período igual ao inicialmente pactuado.

3) Declaramo-nos cientes de que o Saae de Itabirito procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

4) Declaramos conhecer e aceitar as disposições relativas aos direitos autorais previstas no item 12.3 do Edital.

5) Declaramos que envidaremos todos os esforços para obter as melhores condições comerciais junto aos fornecedores especializados e aos veículos de divulgação, transferindo integralmente ao Saae de Itabirito as vantagens eventualmente obtidas.

Local:	Data:
Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	

(OBSERVAÇÃO: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada).

ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência se destina a compor o processo licitatório para a contratação de serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e as exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE .	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse do Saae de Itabirito, cujo objeto inclui estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.	892	Unidade	1	R\$ 500.000,00

Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

1.2. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

1.3. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

1.4. As pesquisas e instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.2 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Administração Municipal, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.5. Em razão da natureza eventual e imprevisível das demandas, não é possível estimar previamente o quantitativo de cada serviço individualmente. Assim, utilizou-se como parâmetro o histórico de execução contratual dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, acrescido da previsão de ampliação das demandas institucionais, chegando ao valor global estimado de R\$ 500.000,00.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Setor de Comunicação no Saae tem por finalidade o assessoramento institucional na área de comunicação social, na promoção da divulgação das ações da Autarquia, na disseminação de informações de interesse público, na coordenação e acompanhamento da criação e veiculação da publicidade institucional relativa a planos, programas, projetos e ações, visando a manutenção de um fluxo permanente de informação da autarquia para sociedade.

O Saae tem mantido seu compromisso com a população, baseando-se no respeito às pessoas e, sobretudo, na excelência na prestação de serviços do saneamento básico nas suas vertentes tratamento e distribuição de água, coleta e tratamento de esgotos e drenagem urbana.

Entende-se, que a prática da excelência exige ações adequadas de comunicação com toda a sociedade, construindo canais eficazes para assegurar conhecimento sobre os atos da autarquia e sua forma de gestão.

O contexto da comunicação é modificado em virtude do surgimento de tecnologias que, por um lado, ofertam mais recursos e, por outro, aceleram os processos e alteram a cultura de relacionamento entre pessoas e entre o Saae e a população atendida por seus serviços.

Isso posto, a prestação de contas e o estímulo ao engajamento da população na construção de políticas econômicas e sociais é de vital importância para o pleno cumprimento das metas estabelecidas.

3. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E SEU FUNDAMENTO

A contratação de serviços de publicidade pela Administração Pública deverá ser precedida de correspondente processo licitatório, sob pena de incorrerem as autoridades responsáveis em infrações legais, inclusive decorrentes da prática de atos de improbidade administrativa.

A Lei n.º 12.232/2010, em seu art. 1º, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimentos licitatórios para contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade, que deverão ser prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangidos os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como as pessoas da administração indireta e todas as entidades controladas direta ou indiretamente por União, Estados e Municípios.

Os serviços, objeto da presente concorrência, serão contratados com agência de propaganda - cujas atividades são disciplinadas pela Lei n.º 4.680/1965 - que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n.º 12.232/2010.

Complementarmente à Lei n.º 12.232/2010, serão aplicadas a Lei n.º 14.133/2021; a Lei 4.680/65 e o Decreto Federal regulamentar n.º 57.690/1966; o Decreto Federal n.º 4.563/2002; o Decreto Municipal n.º 14.754/2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Itabirito, a Lei n.º 14.133/21; e o Decreto Municipal n.º 15.958/2024, que altera o Decreto Municipal n.º 14.754/2023.

O procedimento licitatório se dará, excepcionalmente, na forma presencial, com a apresentação física das propostas técnica, de preço e dos documentos de habilitação, considerando-se que a manutenção da referida forma se justifica pela exigência legal de garantia do sigilo dos licitantes no Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, conforme o art. 6º, inciso IV, da Lei n.º 12.23/2010.

Adotar-se-á no processo licitatório a modalidade concorrência, em vista das disposições do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei n.º 14.133/2021, e o critério de julgamento de técnica e preço, em virtude de serem os serviços de publicidade reconhecidos como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, atendendo às disposições do art. 36, § 1º, inciso I, da Lei supracitada.

Sendo os serviços de publicidade institucional reconhecidos como serviços de natureza contínua, o contrato a ser firmado entre o Saae e a licitante vencedora do certame poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja previsão no edital licitatório e que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico Estratégia de Comunicação Publicitária Ideia Criativa Estratégia de Mídia e Não-Mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

4.2. A proposta técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

4.3. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada - deverá ser apresentado de acordo com a seguinte formatação:

- a) Em papel branco tipo sulfite, A4 - com até 90 g/m²;
- b) Caderno único, orientação retrato, com espiral preto à esquerda, capa e contracapa em papel sulfite branco, formato A4 - com até 90 g/m²;
- c) Espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- d) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- e) Espaçamento simples entre linhas e, opcionalmente, duplo entre parágrafos, títulos e subtítulos;
- f) Alinhamento justificado do texto;
- g) Texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor automático, corpo 12 (doze);
- h) Numeração em todas as páginas, em fonte Arial, corpo 12 (doze), a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito.

4.4. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças da Ideia Criativa estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos.

4.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só e de forma inequívoca, possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

4.6. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia, deverá ser elaborado com base no apêndice *Briefing*, que fará parte do edital licitatório, observadas as seguintes disposições:

4.6.1. Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Saae de Itabirito, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre os desafios ou problemas, gerais e/ou específicos, de comunicação a serem enfrentados;

4.6.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir os desafios ou os problemas, gerais e/ou específicos, de comunicação a serem enfrentados e alcançar os objetivos, gerais e específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária-sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

4.6.3. Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças e/ou materiais que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no edital, com comentários sobre cada peça e/ou material. Essa relação deverá relacionar as peças ou material em dois blocos: o primeiro, com as peças corporificadas, com o limite de 10 (dez) peças; e o segundo, com as peças não corporificadas, sem limite do número de peças;

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar 10 (dez) peças como exemplos para corporificar objetivamente sua proposta de solução dos desafios ou problemas, gerais e/ou específicos, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

4.6.4. Estratégia de Mídia e Não-Mídia: constituída de:

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e/ou materiais destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas, cujo valor estimado da campanha integral simulada, a ser executada durante uma semana, será de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

4.6.5. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e/ou materiais;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separando-os por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não-mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia.

Nessa simulação:

- a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser aqueles vigentes (tabela cheia) na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores;
- d) para veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabelas de preços públicas, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação (tais como mídia programática, trading desks e redes sociais) a licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia, assim como para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos, definindo em sua proposta quais métricas serão utilizadas para atingi-los (por exemplo, CPM, true views, taxa de impressão, geração de leads, custo por alcance, CPC, CPE, custo por visualização de vídeo, custo por curtida, entre outros). Para fins desta licitação, a publicidade em plataformas digitais, a exemplo da programação de publicidade nas redes sociais Facebook, Instagram, Twitter/X, LinkedIn e Youtube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação

4.6.6 - Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e Não-Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

4.7. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada deverá constituir-se de cópia da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças e/ou materiais da Ideia Criativa, com as seguintes especificidades:

I - Ter a identificação da licitante;

II - Ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

4.8. A licitante deverá apresentar os documentos e informações constituintes da Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem uso de cores, em papel A4, fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.8.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos neste item poderá ser editada em papel A3 dobrado.

4.8.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

4.8.3. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos por meios dos quais a licitante apresentará:

a) relação nominal de seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento e discriminação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do anunciante, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Repertório

4.9. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e materiais constituintes do Repertório em caderno específico, com ou sem uso de cores, em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.10. Os documentos, informações e o caderno específico mencionados no subitem anterior não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n.º 2.

4.11. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

4.12. O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

4.13. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

4.14. As peças e/ou materiais devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01.01.2023.

4.15. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

4.16. Para cada peça e/ou material deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção a pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

4.17. As peças e/ou materiais não podem se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Saae de Itabirito.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

4.18. A licitante deverá apresentar os documentos e informações constituintes dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem uso de cores, em papel A4, fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.19. Os documentos, informações e o caderno específico mencionados no subitem anterior não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n.º 2.

4.20. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um deles com, no máximo, 2 (duas) páginas, nas quais serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

O Relato:

I - Será elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II - Deverá ter nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III - não poderá se referir a ações publicitárias solicitadas e/ou aprovadas pelo Saae de Itabirito;

IV - Deverá estar formalmente referendado pelo cliente.

4.21. A formalização do referendo deverá ser feita na última página do Relato, na qual constarão o nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. As duas páginas do Relato deverão estar assinadas pelo autor do referendo.

4.22. As propostas em questão devem ter sido implementadas a partir de 01.01.2020.

4.23. É permitida a inclusão de até 3 (três) peças e/ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato.
Se incluídas:

I – As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive, sem informação, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só e de forma inequívoca, possibilite a identificação de autoria, podendo dele constar, na aparência externa, tão somente a marca do fabricante. As referidas peças poderão integrar o caderno específico previsto no edital ou ser apresentadas soltas;

II – As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no edital, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III – Para cada peça e/ou material deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

4.24. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) Relato, sua pontuação máxima neste quesito será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no Edital.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.1. A subcomissão técnica prevista no edital analisará as propostas técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.2. Serão levados em conta pela subcomissão técnica como critérios de julgamento técnico os seguintes atributos da proposta, em cada quesito ou subquesito:

5.3. Plano de Comunicação Publicitária;

5.4. Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

a) das funções e do papel do Saae de Itabirito nos contextos social, político e econômico;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações entre o Saae e seus públicos;

c) das características do Saae e das suas atividades significativas para a comunicação publicitária;

d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;

e) dos desafios ou dos problemas, gerais e/ou específicos, de comunicação a serem enfrentados pelo Saae;

f) das necessidades de comunicação do anunciante para enfrentar esses desafios ou problemas.

5.5. Estratégia de Comunicação Publicitária

a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza, à qualificação do Saae e a seus desafios ou problemas, gerais e/ou específicos, de comunicação;

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Saae de Itabirito com seus públicos;

d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução dos desafios ou dos problemas, gerais e/ou específicos, de comunicação do Saae;

e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o Saae, o mercado no qual se insere, seus desafios ou problemas, gerais e/ou específicos, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

5.6. Ideia Criativa

a) sua adequação aos desafios ou problemas, gerais e/ou específicos, de comunicação da Saae de Itabirito;

b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;

d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

g) sua pertinência às atividades da Saae de Itabirito e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;

h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados;

i) a exequibilidade das peças e/ou do material;

j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou no material aos meios e aos públicos propostos.

5.7. Estratégia de Mídia e Não Mídia

a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores;

d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Saae de Itabirito;

e) a economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou do material;

f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

5.8. Capacidade de Atendimento

a) o porte e a tradição dos clientes atuais das licitantes e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

c) a adequação das qualificações e da quantificação desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Saae de Itabirito;

- d) a adequação das instalações da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a Saae de Itabirito e a licitante esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Saae de Itabirito, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

5.9. Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propõe a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas;

5.10. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

5.11. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

5.12. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS/SUBQUESITOS	PONTOS
Plano de Comunicação Publicitária, sendo:	65
Raciocínio Básico	10
Estratégia de Comunicação Publicitária	20
Ideia Criativa	20
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
Capacidade de Atendimento	15
Repertório	10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10
Pontuação máxima	100

5.13. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da subcomissão técnica.

5.14. A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

5.15. Será considerada mais bem classificada na fase de julgamento da Proposta Técnica a licitante que obtiver a maior nota.

6. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos serviços.

6.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constituirá um dos anexos do edital, ressalvado que, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, **não será aceito:**

a) desconto inferior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, bem como sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

c) percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material;

d) Percentual de remuneração superior a 20% (vinte por cento) incidente sobre veiculação de mídia digital intermediada pela licitante que não proporcione à agência desconto de agência concedido por veículos de divulgação.

6.4. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Contratação considerará o preço por extenso.

7. DO VALOR, PRAZO, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a prestação dos serviços será contratada 1 (uma) agência, doravante denominada agência licitante ou contratada, cujo crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o contrato terão valor estimado de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** e correrá por conta da seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub Elemento: 3.3.90.39.68 - Serviços de Publicidade e Propaganda - Fonte: 1753

Ficha: 1071 - Centro de custo: 108

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, segundo as disposições do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Concorrência agências de propaganda que atendam às condições do edital e apresentem os documentos nele exigidos.

Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do edital;

b) empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

c) Não será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, independentemente da modalidade adotada, bem como de empresas que mantenham entre si relação de controle, coligação, interligação ou subsidiariedade, quando essa condição puder comprometer a competitividade, a isonomia entre os licitantes ou a regularidade do certame.

Também será vedada a participação de empresas que apresentem identidade de sócios, administradores ou representantes legais, ou qualquer outro vínculo capaz de caracterizar atuação coordenada ou conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável, sempre que tal situação possa restringir o caráter competitivo da licitação ou comprometer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

d) empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Itabirito;

e) empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Saae de Itabirito durante o prazo da sanção aplicada;

f) empresa declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, direta e indireta, Federal, estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

g) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

h) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores e/ou sócios comuns.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRADATA

- a) A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato, executando os serviços com observância da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 14.133/2021, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, quando aplicáveis, e das demais normas pertinentes, assumindo integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou por autoridade superior, nos termos do inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.
- c) Planejar, criar, produzir, executar, acompanhar, controlar e avaliar campanhas, ações, projetos e demais serviços publicitários demandados pela CONTRATANTE.
- d) Desenvolver estudos, pesquisas, planejamentos estratégicos, planos de mídia, planos de comunicação, campanhas publicitárias, peças institucionais e demais materiais necessários à execução do objeto.
- e) Submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE todos os estudos, planejamentos, campanhas, layouts, roteiros, textos, vídeos, áudios, fotografias, peças gráficas, conteúdos digitais e demais materiais produzidos, sendo vedada sua divulgação ou veiculação sem autorização formal.
- f) Executar os serviços com elevado padrão técnico e de qualidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

- g) Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência compatível com os serviços contratados, mantendo durante toda a vigência contratual estrutura suficiente para atendimento das demandas da CONTRATANTE.
- h) Designar profissional responsável pelo atendimento da CONTRATANTE, garantindo comunicação permanente, agilidade no atendimento das demandas e disponibilidade para reuniões presenciais ou virtuais sempre que solicitado.
- i) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE para apresentação de estudos, campanhas, peças publicitárias, planos de mídia e demais serviços.
- j) Refazer, corrigir ou adequar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que apresentarem erros técnicos, desconformidades, vícios, inadequações ou que não atendam às especificações aprovadas.
- k) Realizar pesquisa de preços junto a fornecedores especializados e veículos de comunicação, observando os princípios da economicidade, competitividade e transparência, apresentando os documentos comprobatórios sempre que exigidos.
- l) Intermediar a contratação de fornecedores especializados e de veículos de divulgação somente após autorização formal da CONTRATANTE, observando os procedimentos previstos na legislação vigente.
- m) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados por fornecedores especializados e veículos de comunicação contratados por seu intermédio, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos serviços executados.
- n) Apresentar à CONTRATANTE relatórios, demonstrativos de pagamento aos fornecedores, cronogramas, comprovantes de execução, comprovantes de veiculação, planos de mídia, relatórios de desempenho e demais documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização contratual.
- o) Manter arquivados, durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal, todos os documentos relacionados à execução do contrato, incluindo orçamentos, propostas, contratos com fornecedores, notas fiscais, comprovantes de pagamento, comprovantes de veiculação e demais documentos pertinentes, disponibilizando-os sempre que solicitado pela fiscalização, pelos órgãos de controle ou pela CONTRATANTE.
- p) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, inclusive daqueles realizados por fornecedores especializados contratados por seu intermédio.
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- r) Emitir as notas fiscais e demais documentos fiscais correspondentes aos serviços executados, observando a legislação aplicável e as condições estabelecidas no Contrato.
- s) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- t) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, não transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

- u) Cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- v) Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, campanhas, projetos, estratégias de comunicação e demais dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, mesmo após o encerramento do contrato.
- w) Observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual.
- x) Orientar, capacitar e responsabilizar seus empregados, prepostos e colaboradores quanto ao cumprimento da LGPD e das obrigações de confidencialidade.
- y) Arcar com todos os custos decorrentes da execução do contrato, inclusive aqueles relacionados à mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, softwares, licenças e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.
- z) Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.
- aa) Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável à atividade publicitária e às contratações públicas, especialmente a Lei nº 12.232/2010, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.
- bb) Observar rigorosamente as normas aplicáveis à publicidade institucional da Administração Pública, abstendo-se da produção ou divulgação de conteúdo que configure promoção pessoal de agentes públicos ou afronta aos princípios constitucionais da Administração Pública.
- cc) Ceder à CONTRATANTE, na forma da legislação vigente e das condições estabelecidas no contrato, os direitos patrimoniais de uso das peças publicitárias produzidas em decorrência desta contratação, resguardados os direitos autorais legalmente protegidos.
- dd) Não utilizar informações, marcas, imagens, documentos ou materiais produzidos para a CONTRATANTE em benefício próprio ou de terceiros, sem autorização expressa.
- ee) Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- ff) Cumprir as normas internas de acesso, segurança e funcionamento da CONTRATANTE sempre que houver execução de atividades em suas dependências.
- gg) Cooperar integralmente com a fiscalização da execução contratual, fornecendo acesso a documentos, informações, sistemas e demais elementos necessários ao acompanhamento dos serviços.

- hh) Executar todos os serviços com observância dos princípios da transparência, eficiência, economicidade, sustentabilidade, ética profissional e interesse público, buscando sempre a melhor relação entre custo e benefício para a Administração.
- ii) **Efetuar o pagamento aos fornecedores especializados e aos veículos de divulgação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento dos valores correspondentes pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 12.232/2010.
- jj) **Encaminhar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização dos pagamentos** de que trata o inciso anterior, os respectivos comprovantes de quitação emitidos pelos fornecedores especializados e pelos veículos de divulgação, de forma a comprovar a regular execução financeira do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, o Contrato, a proposta apresentada e a legislação aplicável.
- b) Designar Fiscal e Gestor do Contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- c) Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos, dados e orientações necessários à adequada execução dos serviços, observadas as restrições legais e de sigilo.
- d) Definir, aprovar e autorizar previamente as campanhas, ações, peças publicitárias, planos de mídia, projetos, conteúdos e demais serviços objeto da contratação, observadas as prioridades institucionais e a disponibilidade orçamentária.
- e) Aprovar ou solicitar ajustes nos estudos, planejamentos, campanhas, layouts, roteiros, textos, peças gráficas, conteúdos digitais, materiais audiovisuais e demais produtos apresentados pela CONTRATADA.
- f) Solicitar formalmente a execução dos serviços, indicando as especificações, objetivos, público-alvo, prazos, recursos disponíveis e demais informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- g) Fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Contrato.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Contrato ou das determinações da fiscalização.
- i) Solicitar à CONTRATADA as correções, complementações ou adequações que se fizerem necessárias, fixando prazo razoável para seu atendimento.
- j) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e aprovados, na forma, prazo e condições estabelecidos no Contrato, observada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando exigível.
- k) Autorizar previamente toda contratação de fornecedores especializados e de veículos de divulgação intermediada pela CONTRATADA, observando a legislação aplicável.
- l) Verificar a regularidade dos processos de contratação de fornecedores e veículos, bem como a documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA.

- m) Receber, conferir e analisar os comprovantes de execução dos serviços, comprovantes de veiculação, relatórios técnicos, planos de mídia, pesquisas, notas fiscais e demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
- n) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada à execução contratual, concedendo prazo para manifestação ou regularização, quando cabível.
- o) Aplicar as sanções administrativas previstas no Contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- p) Promover a gestão contratual, adotando as providências necessárias para garantir a boa execução do objeto e a observância do interesse público.
- q) Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, acesso às instalações da Autarquia para realização de reuniões, levantamentos, registros fotográficos, filmagens e demais atividades relacionadas ao objeto contratual, observadas as normas internas de segurança.
- r) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público na execução do contrato.
- s) Guardar sigilo sobre informações classificadas ou restritas compartilhadas com a CONTRATADA, quando aplicável, observadas as disposições legais pertinentes.
- t) Comunicar tempestivamente à CONTRATADAS eventuais alterações nas diretrizes institucionais que possam impactar a execução dos serviços contratados.
- u) Exercer as demais competências previstas na Lei nº 12.232/2010, na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Contrato.

11. DA MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A contratada deverá priorizar a utilização de sistemas digitais (envio por e-mail, compartilhamento por meio de sistemas em nuvem e afins) para comunicação com a contratante nas etapas de pré-produção e aprovação de demandas.

11.2. O Saae deverá priorizar o descarte sustentável de produtos e itens decorrentes desta contratação passíveis de reutilização e/ou reciclagem.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão de Contratações, nomeada pela Portaria n.º 88/2026, publicada em 05/05/2026.

Itabirito, 13 de julho de 2026

Ana Paula Ricardo Pereira Gonçalves
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO - BRIEFING CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Agência de Comunicação

1. SITUAÇÃO GERAL

1.1 Sobre Itabirito

Itabirito, cidade situada na região central de Minas Gerais, possui forte ligação com a temática hídrica, estando inserida na Bacia do Rio das Velhas, importante afluente do Rio São Francisco. A cidade se destaca pela relevância estratégica na gestão dos recursos hídricos e ambientais, que são essenciais para a qualidade de vida da população e para a sustentabilidade do desenvolvimento local.

Com população estimada em mais de 53 mil habitantes, a cidade possui diversos atrativos naturais, como cachoeiras, trilhas e áreas de preservação, além de uma forte atuação no setor de saneamento básico por meio do Saae – Serviço Autônomo de Saneamento Básico, responsável pelo abastecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto no município.

O Saae de Itabirito desempenha papel fundamental na segurança hídrica da cidade, promovendo ações contínuas de preservação ambiental, educação sanitária e eficiência na gestão dos recursos naturais.

1.2 Sobre o Saae de Itabirito

O Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito (Saae) é uma autarquia municipal responsável pela gestão dos serviços essenciais de abastecimento de água, drenagem e de esgotamento sanitário no município. Sua missão é garantir o acesso universal à água de qualidade, bem como à coleta e ao tratamento adequado de esgoto, sempre respeitando as legislações ambientais, promovendo a saúde pública e contribuindo para o bem-estar coletivo.

Além das atividades operacionais, em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam que envolvem a manutenção de redes, estações de tratamento e sistemas de captação, o Saae desempenha um papel fundamental na promoção da sustentabilidade, campanhas educativas e ações de conscientização voltadas para a população.

Essas iniciativas são intensificadas em datas comemorativas e momentos de mobilização social, como a Semana da Água e outras campanhas institucionais, reforçando a importância do uso racional da água, da preservação dos recursos naturais e do compromisso com a qualidade de vida da comunidade itabirritense.

O Saae de Itabirito busca, continuamente, a modernização de seus processos, investindo em tecnologia, capacitação de seus servidores e inovação, com o objetivo de prestar serviços cada vez mais eficientes e sustentáveis.

No ano de referência desta contratação, o Saae completa **48 anos de atuação**, consolidando uma trajetória marcada por investimentos em infraestrutura, modernização dos serviços, responsabilidade ambiental e compromisso com o interesse público.

A presente campanha institucional comemorativa tem como finalidade valorizar esse marco histórico, reforçando o papel do Saae como serviço essencial à população de Itabirito e projetando sua atuação para os desafios do futuro.

2. TEMA DA CAMPANHA: Semana da Água 2027

O **Dia Mundial da Água**, celebrado em 22 de março, é uma data estratégica para reforçar a importância da preservação dos recursos hídricos, do uso consciente da água e da relação direta entre saneamento, saúde e qualidade de vida. Em 2027, a proposta é desenvolver uma ação de alto impacto, com forte presença no espaço urbano, interação com a população e potencial educativo, integrando atividade esportiva, experiência sensorial e informação.

3. CONCEITO GERAL DA AÇÃO

Semana temática em alusão ao **Dia Mundial da Água**, com programação concentrada em uma praça central da cidade, unindo:

- Uma corrida temática;
- Um estande educativo;
- Uma intervenção interativa com chuveirão público (cantando no chuveiro), estimulando reflexão sobre o uso da água no banho.

A ação busca provocar consciência de forma leve, acessível e participativa, aproximando o tema da água do cotidiano das pessoas.

4. OBJETIVO GERAL

Promover a conscientização da população sobre o uso responsável da água, reforçando a importância do saneamento e dos hábitos cotidianos na preservação dos recursos hídricos.

4.2 Objetivos Específicos

- Estimular a reflexão sobre o consumo de água no dia a dia;
- Engajar a população por meio de uma atividade esportiva associada à causa ambiental;
- Ampliar a visibilidade institucional durante a Semana da Água;
- Gerar conteúdo educativo e espontâneo para redes sociais e imprensa;
- Fortalecer a imagem da instituição como promotora de ações educativas e inovadoras.

5. PÚBLICO-ALVO

- População em geral;
- Famílias;

- Jovens e adultos praticantes de atividades físicas;
- Estudantes;
- Influenciadores locais e lideranças comunitárias.

6. PEÇAS DE COMUNICAÇÃO

Serão criadas até **10 peças publicitárias**, incluindo anúncios em diferentes formatos, que serão veiculadas nos canais de comunicação.

7. CANAIS DE DIVULGAÇÃO

Mídias offline:

- Outdoors nas principais vias da cidade.
- Pontos de ônibus com peças de educação socioambiental.
- Distribuição de materiais na praça e no evento.

Canais digitais:

- Site oficial do Saae com criação de página específica para a divulgação e formulário de inscrição.
- APP Saae Agora
- Redes sociais: Facebook, Instagram, e YouTube do Saae.
- Painel digital no Centro.
- Terminais publicitários em unidades públicas.

Mídias institucionais:

- TV interna no Saae
- Grupo institucional de servidores no WhatsApp

8. PERÍODO DA CAMPANHA

De **22 a 28 de março de 2027**, fechando o evento no dia 28/03 com a corrida.

9. VERBA DE INVESTIMENTO

O orçamento previsto para produção e veiculação da campanha é de até **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, incluindo produção de materiais gráficos e audiovisuais, logística e eventos.

10. RESULTADOS ESPERADOS

- Alto engajamento da população;
- Ampliação do alcance das mensagens educativas;
- Fortalecimento da imagem institucional;
- Consolidação da Semana da Água como evento anual relevante;
- Geração de memória positiva associada ao Dia Mundial da Água.

11. REFERÊNCIAS INSTITUCIONAIS

- **Site Saae Itabirito:** www.saaeita.mg.gov.br
- **Instagram do Saae Itabirito:** [@saaeitabirito](https://www.instagram.com/saaeitabirito)
- **Facebook do Saae Itabirito:** <https://www.facebook.com/Saaeitabirito>
- **YouTube:** <https://www.youtube.com/@saaeitabiritooficial>
- **Manual de Marca:** pode ser solicitado pelo e-mail: comunicacao@saaeita.mg.gov.br

12. OBSERVAÇÃO FINAL

A ação propõe uma abordagem educativa sem caráter impositivo, utilizando experiências reais do cotidiano para gerar reflexão, diálogo e mudança de comportamento de forma natural e participativa.

ANEXO V

MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO SAAEITA N° XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2026

CONCORRÊNCIA N° 001/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO, SAAE DE ITABIRITO/MG, inscrito sob o CNPJ n° 20.067.146/0001-61, com sede na rua Rio Branco, n° 99, Centro, Itabirito/MG, CEP 35.450-081, neste representado pela Diretora-Presidente em exercício, Sra. Heloisa Cristina França Cavallieri, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal n° 16.137, de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**- Cep: **XXXXX-XXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n° 013/2026, e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 14.754 de 10 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n° 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação Continuada de contratação de serviços de publicidade, nas condições estabelecidas no Edital/Termo de Referência e anexos.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, cuja contagem iniciar-se-á a partir da data da última assinatura digital atestada pela Diretora-Presidente do SAAE, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itabirito (DOEMI).

2.2. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por meio eletrônico, em conformidade com as diretrizes de certificação digital vigentes.

2.3. Por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, a vigência deste instrumento poderá ser prorrogada sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, observando-se as seguintes condições e limites legais:

a) A avença poderá ser estendida até o limite de **5 (cinco) anos** de vigência, com fundamento no **artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que a Administração demonstre, por meio de relatório técnico na fase preparatória de cada prorrogação, a manutenção da vantajosidade econômica e a regularidade fiscal do contratado.

b) Excepcionalmente, o prazo de vigência poderá ser estendido por até **10 (dez) anos**, nos termos do **artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante justificativa detalhada da autoridade competente sobre o interesse público na continuidade da prestação dos serviços e a manutenção das condições vantajosas para o SAAE.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E FLUXO DE TRABALHO

3.1.1. A pontualidade é considerada condição essencial para a execução deste contrato. O fluxo de trabalho obedecerá aos seguintes prazos máximos, salvo ajuste específico em Ordem de Serviço (OS):

1. **Briefing e Alinhamento:** Após a demanda da Contratante, a Agência tem **24 horas** para apresentar o resumo de entendimento (debriefing).
2. **Criação de Campanha Completa:** Prazo de **05 a 10 dias úteis** para apresentação de conceito, roteiros e plano de mídia inicial.
3. **Peças de Rotina (Cards Sociais/Anúncios Simples):** Prazo de **48 a 72 horas** para entrega da primeira versão.
4. **Demandas de Urgência:** Em casos de utilidade pública ou crise institucional, a Contratada deverá entregar o material em até **12 horas**, inclusive em regime de plantão se necessário.
5. **Envio para Veículos (Deadlines):** A Agência é a única responsável pelo cumprimento dos prazos dos veículos (TV, Rádio, Jornais). O atraso no envio do material que resulte em perda de espaço reservado acarretará multa e obrigação de compensação em espaço equivalente ou superior.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Conforme o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 306 dos Decretos Municipais nº 14.754, de 2023 e nº 14.201, de 2022, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados:

GESTORA DO CONTRATO Nome: Ana Paula Ricardo Matrícula: 476 E-mail: comunicacao@saaeita.mg.gov.br Contato: (31) 3562-4105	GESTOR(A) SUPLENTE DO CONTRATO Nome: Elaine Cristina de Oliveira Matrícula: 1054 E-mail: elaine.oliveira@saaeita.mg.gov.br Contato: (31) 3562-4142
FISCAL DO CONTRATO Nome: José Geraldo Dias de Miranda Matrícula: 403 E-mail: rh@saaeita.mg.gov.br Contato: (31) 3562-4104	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO Nome: Lucas Antunes Araújo Matrícula: 1143 E-mail: rh@saaeita.mg.gov.br Contato: (31) 3562-4104

4.2. Rotinas de Gestão e Fiscalização:

4.2.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste contrato não excluem o disposto no referido decreto;

4.2.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

4.2.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;

4.2.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

4.2.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

4.2.8. A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

4.2.9. A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade;

4.2.10. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3 Atribuições do Gestor do Contrato:

4.3.1. Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

4.3.2. Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

- 4.3.4. Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;
- 4.3.5. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;
- 4.3.6. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- 4.3.7. Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;
- 4.3.8. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da **CONTRATADA** nos prazos regulamentares;
- 4.3.9. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 4.3.10. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de novo processo de contratação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
- 4.3.11. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;
- 4.3.12. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 4.3.13. Encaminhar o requerimento da **CONTRATADA** de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela **CONTRATADA**;
- 4.3.13. Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- 4.3.14. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 4.3.15. Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;
- 4.3.16. Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- 4.3.17. Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- 4.3.18. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;
- 4.3.19. Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;
- 4.3.10. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- 4.3.11. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 4.3.12. Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- 4.3.13. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com os critérios estabelecidos nos documentos que instruem a contratação;
- 4.3.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 4.3.15. Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 4.3.16. Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;
- 4.3.17. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 4.3.18. Notificar a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

4.4. Atribuições do Fiscal do Contrato:

- 4.4.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 4.4.2. Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;

4.4.3. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

4.4.4. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

4.4.5. Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

4.4.6. Certificar que a **CONTRATADA** está cumprindo todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

4.4.7. Certificar que a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

4.4.8. Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

4.4.9. Comunicar à **CONTRATADA**, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

4.4.10. Verificar se o material fornecido ou utilizado na execução dos serviços guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;

4.4.11. Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA** que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;

4.4.12. Fazer-se presente no local da execução do Contrato;

4.4.13. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

4.4.14. Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

4.4.15. Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;

4.4.16. Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

4.4.17. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

4.4.18. Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;

4.4.19. Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

- 4.4.20. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- 4.4.21. Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- 4.4.22. Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;
- 4.4.23. Assegurar que o número de funcionários alocados pela **CONTRATADA** é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no Contrato;
- 4.4.24. Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da **CONTRATADA** e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências cabíveis;
- 4.4.25. Verificar se a **CONTRATADA** procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;
- 4.4.26. Assegurar que a **CONTRATADA** mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;
- 4.4.27. Exigir da **CONTRATADA** a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- 4.4.28. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- 4.4.29. Solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;
- 4.4.30. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;
- 4.4.31. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 4.4.32. Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;
- 4.4.33. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 4.4.24. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

4.4.25. Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;

4.4.26. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto licitado sem expressa anuência da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de R\$ ().

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. Liquidação:

7.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.

7.1.2. Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a compatibilidade da natureza da operação;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do Contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- e) o período respectivo de execução do Contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal
(<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.1.10. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

7.2. Forma de Pagamento:

7.2.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando **obrigatoriamente** o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.

7.2.2. A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.

7.6.3. A nota fiscal deverá ser paga em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.

7.6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.

7.6.5. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

2.6. Considerando a hibridez que rege os contratos de prestação de serviços de publicidade disciplinados pela Lei Especial nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, pela Lei Geral nº 14.133/2021, o reajustamento dos valores contratuais deverá observar o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado a partir da **data de apresentação da proposta ajustada**, e dar-se-á mediante duas sistemáticas distintas, a saber:

2.7. Dos Serviços Internos (Remunerados pela Tabela SINAPRO/MG): Os serviços internos serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação da tabela referencial vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (SINAPRO/MG), permanecendo inalterado o percentual de desconto obtido na licitação, o qual incidirá sobre os novos valores constantes da tabela.

2.8. Ressalta-se que o percentual de desconto comercial de **[X]%** auferido na licitação permanecerá fixo, linear e inalterável, incidindo obrigatoriamente sobre a base de cálculo da nova tabela sindical homologada.

2.9. Dos Serviços Externos e de Terceiros (Aprovados mediante 3 orçamentos): Para os serviços prestados por terceiros e fornecedores especializados (como produção de áudio/vídeo, eventos e impressões gráficas) cujo procedimento de contratação complementar impõe a coleta prévia de no mínimo 3 (três) orçamentos, nos termos do §1º do art. 14 da Lei nº 12.232/2010.

2.10. Esclareça-se que, nas contratações sob demanda ao longo da execução contratual, os 3 (três) orçamentos fornecidos pelas empresas terceiras deverão refletir os preços de mercado contemporâneos à época da execução do serviço, competindo à fiscalização do contrato a aferição de sua compatibilidade com os custos de mercado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. A qualidade do serviço depende da contrapartida do Setor de Comunicação do Saae, que se obriga a:

- **Resposta Institucional:** Comprometer-se a analisar e aprovar (ou solicitar ajustes) nos materiais submetidos pela agência em até **48 horas**, para não inviabilizar o cronograma de produção.
- **Unicidade de Interlocução:** Centralizar as solicitações no gestor, evitando ordens conflitantes de diferentes setores que possam gerar atrasos na agência.
- **Fornecimento de Insumos:** Disponibilizar fotos, logomarcas, manuais e dados técnicos necessários para a redação das peças no ato do briefing.

a) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

c) Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

- d) Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, o Contrato seus anexos, a proposta apresentada e a legislação aplicável.
- f) Designar Fiscal e Gestor do Contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- g) Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos, dados e orientações necessários à adequada execução dos serviços, observadas as restrições legais e de sigilo.
- h) Definir, aprovar e autorizar previamente as campanhas, ações, peças publicitárias, planos de mídia, projetos, conteúdos e demais serviços objeto da contratação, observadas as prioridades institucionais e a disponibilidade orçamentária.
- i) Aprovar ou solicitar ajustes nos estudos, planejamentos, campanhas, layouts, roteiros, textos, peças gráficas, conteúdos digitais, materiais audiovisuais e demais produtos apresentados pela CONTRATADA.
- j) Solicitar formalmente a execução dos serviços, indicando as especificações, objetivos, público-alvo, prazos, recursos disponíveis e demais informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- k) Fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Contrato.
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Contrato ou das determinações da fiscalização.
- m) Solicitar à CONTRATADA as correções, complementações ou adequações que se fizerem necessárias, fixando prazo razoável para seu atendimento.
- n) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e aprovados, na forma, prazo e condições estabelecidos no Contrato, observada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando exigível.
- o) Autorizar previamente toda contratação de fornecedores especializados e de veículos de divulgação intermediada pela CONTRATADA, observando a legislação aplicável.
- p) Verificar a regularidade dos processos de contratação de fornecedores e veículos, bem como a documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA.
- q) Receber, conferir e analisar os comprovantes de execução dos serviços, comprovantes de veiculação, relatórios técnicos, planos de mídia, pesquisas, notas fiscais e demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

- r) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada à execução contratual, concedendo prazo para manifestação ou regularização, quando cabível.
- s) Aplicar as sanções administrativas previstas no Contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- t) Promover a gestão contratual, adotando as providências necessárias para garantir a boa execução do objeto e a observância do interesse público.
- u) Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, acesso às instalações da Autarquia para realização de reuniões, levantamentos, registros fotográficos, filmagens e demais atividades relacionadas ao objeto contratual, observadas as normas internas de segurança.
- v) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público na execução do contrato.
- w) Guardar sigilo sobre informações classificadas ou restritas compartilhadas com a CONTRATADA, quando aplicável, observadas as disposições legais pertinentes.
- x) Comunicar tempestivamente à CONTRATADAS eventuais alterações nas diretrizes institucionais que possam impactar a execução dos serviços contratados.
- y) Exercer as demais competências previstas na Lei nº 12.232/2010, na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- h) Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- i) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- j) A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato, executando os serviços com observância da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 14.133/2021, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, quando aplicáveis, e das demais normas pertinentes, assumindo integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:
 - l) Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou por autoridade superior, nos termos do inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.
 - m) Planejar, criar, produzir, executar, acompanhar, controlar e avaliar campanhas, ações, projetos e demais serviços publicitários demandados pela CONTRATANTE.
 - n) Desenvolver estudos, pesquisas, planejamentos estratégicos, planos de mídia, planos de comunicação, campanhas publicitárias, peças institucionais e demais materiais necessários à execução do objeto.
 - o) Submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE todos os estudos, planejamentos, campanhas, layouts, roteiros, textos, vídeos, áudios, fotografias, peças gráficas, conteúdos digitais e demais materiais produzidos, sendo vedada sua divulgação ou veiculação sem autorização formal.
 - p) Executar os serviços com elevado padrão técnico e de qualidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.
 - q) Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência compatível com os serviços contratados, mantendo durante toda a vigência contratual estrutura suficiente para atendimento das demandas da CONTRATANTE.
 - r) Designar profissional responsável pelo atendimento da CONTRATANTE, garantindo comunicação permanente, agilidade no atendimento das demandas e disponibilidade para reuniões presenciais ou virtuais sempre que solicitado.
 - s) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE para apresentação de estudos, campanhas, peças publicitárias, planos de mídia e demais serviços.

- t) Refazer, corrigir ou adequar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que apresentarem erros técnicos, desconformidades, vícios, inadequações ou que não atendam às especificações aprovadas.
- u) Realizar pesquisa de preços junto a fornecedores especializados e veículos de comunicação, observando os princípios da economicidade, competitividade e transparência, apresentando os documentos comprobatórios sempre que exigidos.
- v) Intermediar a contratação de fornecedores especializados e de veículos de divulgação somente após autorização formal da CONTRATANTE, observando os procedimentos previstos na legislação vigente.
- w) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados por fornecedores especializados e veículos de comunicação contratados por seu intermédio, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos serviços executados.
- x) Apresentar à CONTRATANTE relatórios, demonstrativos de pagamento aos fornecedores, cronogramas, comprovantes de execução, comprovantes de veiculação, planos de mídia, relatórios de desempenho e demais documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização contratual.
- y) Manter arquivados, durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal, todos os documentos relacionados à execução do contrato, incluindo orçamentos, propostas, contratos com fornecedores, notas fiscais, comprovantes de pagamento, comprovantes de veiculação e demais documentos pertinentes, disponibilizando-os sempre que solicitado pela fiscalização, pelos órgãos de controle ou pela CONTRATANTE.
- z) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, inclusive daqueles realizados por fornecedores especializados contratados por seu intermédio.
- aa) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- bb) Emitir as notas fiscais e demais documentos fiscais correspondentes aos serviços executados, observando a legislação aplicável e as condições estabelecidas no Contrato.
- cc) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- dd) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, não transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

- ee) Cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- ff) Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, campanhas, projetos, estratégias de comunicação e demais dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, mesmo após o encerramento do contrato.
- gg) Observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual.
- hh) Orientar, capacitar e responsabilizar seus empregados, prepostos e colaboradores quanto ao cumprimento da LGPD e das obrigações de confidencialidade.
- ii) Arcar com todos os custos decorrentes da execução do contrato, inclusive aqueles relacionados à mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, softwares, licenças e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.
- jj) Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.
- kk) Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável à atividade publicitária e às contratações públicas, especialmente a Lei nº 12.232/2010, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.
- ll) Observar rigorosamente as normas aplicáveis à publicidade institucional da Administração Pública, abstendo-se da produção ou divulgação de conteúdo que configure promoção pessoal de agentes públicos ou afronta aos princípios constitucionais da Administração Pública.
- mm) Ceder à CONTRATANTE, na forma da legislação vigente e das condições estabelecidas no contrato, os direitos patrimoniais de uso das peças publicitárias produzidas em decorrência desta contratação, resguardados os direitos autorais legalmente protegidos.
- nn) Não utilizar informações, marcas, imagens, documentos ou materiais produzidos para a CONTRATANTE em benefício próprio ou de terceiros, sem autorização expressa.
- oo) Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- pp) Cumprir as normas internas de acesso, segurança e funcionamento da CONTRATANTE sempre que houver execução de atividades em suas dependências.

- qq) Cooperar integralmente com a fiscalização da execução contratual, fornecendo acesso a documentos, informações, sistemas e demais elementos necessários ao acompanhamento dos serviços.
- rr) Executar todos os serviços com observância dos princípios da transparência, eficiência, economicidade, sustentabilidade, ética profissional e interesse público, buscando sempre a melhor relação entre custo e benefício para a Administração.
- ss) **Efetuar o pagamento aos fornecedores especializados e aos veículos de divulgação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento dos valores correspondentes pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 12.232/2010.
- tt) **Encaminhar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização dos pagamentos** de que trata o inciso anterior, os respectivos comprovantes de quitação emitidos pelos fornecedores especializados e pelos veículos de divulgação, de forma a comprovar a regular execução financeira do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital, conforme as disposições do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, ou do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 e seguintes da referida Lei, bem como do Decreto Municipal n.º 15.361/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas constantes do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e relacionadas no item 14.1.1. deste edital as seguintes infrações:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique prejuízo ou dano à Administração, bem como de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção de multa será de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) e, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.6. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades em caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à Administração.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.8. A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 15.361/2024 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. Na aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal n.º 15.361/2024 será facultada defesa ao interessado nos prazos e condições especificados no mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

12.2. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub- elemento de despesa: 3.3.90.39.68 - - Serviços de Publicidade e Propaganda

Objeto: Contrato de Serviço de publicidade

Fonte de Recurso 2026: 1753

Ficha: 1071

Centro de custo: 108

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para quaisquer dúvidas ou questões relativas à execução do presente contrato, e que não possam ser solucionadas amigavelmente, fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, com preferência sobre qualquer outro.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e achado conforme pelas partes supramencionadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes, Contratante e Contratada.

Itabirito, XX de XXXXXXXX de 2026.

Heloisa Cristina França Cavallieri
Diretora-Presidente
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

CONTRATANTE

CONTRATADA

Ana Paula Ricardo Pereira
Gonçalves
Gestor do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Elaine Cristina Oliveira
Gestor Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Jose Geraldo dias de Miranda
Fiscal do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Lucas Antunes de Araujo
Fiscal Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG